



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM
PROCESSO Nº 049/2018- PMM

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2018, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, **VERDETTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 08.0097.648/0001-30, com sede a Rua Nagib Elias, nº 161, Jardim São Luiz, na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, **Fone: (41) 3652-5106**, email: verdetto2009@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Odemir Costa, portador do RG nº 6.433.964-8 e inscrito no CPF sob nº 922.957.899-15, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E DE CARROCERIA ABERTA**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LOTE 03					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	SVÇ	Serviços de poda e corte de árvores em vias e estabelecimentos públicos	19.709,52	236.514,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			<p>com recolhimento dos galhos, folhagens e troncos para destinação final, com fornecimento de equipamentos e insumos. Com equipe de pessoal de 04 podadores/supressores do material cortado/podado e 01 encarregado (sendo no mínimo 02 operadores de motosserra e moto poda), legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.</p> <p>A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:</p> <p>INSUMOS - 02 (duas) motosserras grandes (sabre acima de 70cm), 01 (uma) motosserra pequena (sabre acima de 32cm), 01 (uma) moto poda com eixo telescópico para podas em altura capaz de ajustar o comprimento da haste em até 3,9m.</p> <p>Obs.: As despesas com combustíveis e lubrificantes para as motosserras e moto poda, manutenção e substituição/afiação de serras, deslocamentos até os locais designados, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>		
				TOTAL	R\$236.514,24
LOTE 04					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	<p>Locação de 01 (um) caminhão (toco), carroceria aberta, com data de fabricação não superior a 05 anos, com capacidade mínima de 6m³ de carga, para recolhimento e transporte de materiais sólidos, resíduos vegetais e entulhos, com expediente de segunda a sábado, com horários e locais de coletas e descargas designados pela Secretaria de Meio Ambiente, disponibilizando motorista devidamente habilitado. Sendo que, todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais,</p>	7.025,10	84.301,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			impostos ou outras despesas que porventura houver, ficam a cargo da empresa contratada.		
				TOTAL	R\$84.301,20
LOTE 05					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Locação de 01 (um) caminhão Munk de carroceria aberta, com data de fabricação não superior a 05 anos, com capacidade mínima de carga de 6 ton, com garra sucateira para recolhimento e transporte de materiais sólidos, resíduos vegetais e entulhos, com horários e locais de coletas e descargas designados pela Secretaria de Meio Ambiente, disponibilizando motorista devidamente habilitado e capacitado para operar o munk/garra. Sendo que, todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	10.100,46	121.205,52
				TOTAL	R\$121.205,52
				TOTAL GERAL	R\$442.020,96

1.1.1. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.

1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.3. O prazo de execução será de até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

1.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca informará à(s) empresa(s) contratada(s) o(s) local(is) a ser(em) executado(s) o(s) serviço(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.5. Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 804/2017, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2686	Categoria Econ:	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra
Desdobramento Reduzido	2687	3.3.90.37.07.00	Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Fonte de Rec:	000		
Reduzido: 2688	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	2692	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Prog:	18.542.0111.2046		
Projeto/Atividade:	Política Municipal de Resíduos Sólidos		
Reduzido: 2775	Categoria Econ:	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra
Desdobramento Reduzido	2776	3.3.90.37.07.00	Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Fonte de Rec:	000		

3. VALOR MÁXIMO

3.1. Fixado o valor máximo global de **R\$442.020,96 (quatrocentos e quarenta e dois mil, vinte reais e noventa e seis centavos)**.

3.1.1 O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

4.2. A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

4.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

4.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e

e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

5.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5.3. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e nesta própria ata.

5.4. A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM.

6.2. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 1 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 7.1 e 7.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

7.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

7.6. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

7.7. O procedimento deverá seguir as seguintes regras:

I – o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

II – o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia as normas pertinentes a infração e a sanção aplicável;

III – o acusado dispõe de 05 (cinco) dias **úteis** para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

IV – caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

V – quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim;

VI – concluída a instrução processual a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VII – transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a comissão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica desta Prefeitura;

VIII – todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;

IX – da decisão cabe recurso a autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

8. RESCISAO CONTRATUAL

8.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

9. VALIDADE

9.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**

9.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em **até 25%** (vinte e cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

por cento) do valor inicial da Ata, desde que respeitado, comprovado e aprovado o equilíbrio financeiro do acréscimo pretendido.

10.2. O reequilíbrio financeiro mencionado no item anterior será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria solicitante.

10.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

11. NOTIFICAÇÕES

11.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

11.2. A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato, previamente informados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

12.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

12.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Odemir Costa, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

VERDETTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - ME

Odemir Costa
CPF nº 922.957.899-15
Representante Legal
Detentora da ata

Testemunhas:

CPF

CPF